



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 20/2025 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 10 de junho de 2025.

## CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NOS 10º JOGOS DO IFRS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 174/2024, publicado no DOU de 23/02/2024, torna público o **Edital IFRS de Concessão de auxílio financeiro à participação nos 10º Jogos do IFRS.**

### 1. DA FINALIDADE

1.1. Conceder auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados no IFRS que participarão como atletas dos 10º Jogos do IFRS.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. Custear as despesas de hospedagem (etapa Canoas) e alimentação (etapa Canoas e etapa Porto Alegre) dos estudantes participantes do 10º Jogos do IFRS, conforme as condições estabelecidas neste Edital

### 3. DO EVENTO

3.1. A décima edição dos Jogos do IFRS ocorrerá em duas etapas: nos dias 02 a 04 de julho de 2024 na cidade de Canoas no Campus da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA (todas as modalidades) e no dia 08 de julho no Campus Porto Alegre do IFRS (exclusivamente xadrez).

### 4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais) para os estudantes que participarão dos Jogos na etapa Canoas destinado, exclusivamente, ao custeio da hospedagem e alimentação fornecida pela organização do evento.

4.2. 4.1. O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 40,00 (quarenta reais) para os estudantes que participarão dos Jogos na etapa Porto Alegre destinado, exclusivamente, ao custeio da alimentação no dia do evento.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	10/06/2025

2. Período para a solicitação do auxílio financeiro	de 10 a 17/06/2025
3. Divulgação dos participantes contemplados com auxílio financeiro	até 24/06/2025
4. Prestação de contas	Até 04/08/2025

## 6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. A solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada, única e exclusivamente, pelos estudantes que participarão como atletas da 10ª edição dos Jogos do IFRS, etapa Canoas e /ou Porto Alegre através do link <https://forms.gle/5Dw1ukkwnfSgJ5gP7>

6.2 Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da inscrição do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo II) em formato PDF.

6.3. O IFRS não se responsabilizará pelas solicitações de auxílio não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (fase 2 do item 5.1), inclusive por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, entre outros.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Somente serão homologadas as solicitações de auxílio:

a.

Dos estudantes que forem comprovadamente participar da 10ª edição dos Jogos do IFRS, etapa Canoas ou Porto Alegre

- a) forem submetidas no prazo previsto no cronograma (fase 2 do item 5.1);
- b) estiverem de acordo com as exigências deste edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação referente à homologação das solicitações de auxílio financeiro será realizada na data prevista no cronograma (fase 3 do item 5.1) e estará disponível no sítio eletrônico do IFRS.

## 9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. A concessão do auxílio financeiro aos estudantes estará condicionada à:

a) participação do estudante como atleta da delegação do seu campus no 10º Jogos do IFRS.

b) disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

9.1.1. O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante e vinculada ao seu CPF.

## 10. DA UTILIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO RECURSO

10.1. Somente poderão ser custeados durante o período do evento a despesa de hospedagem e alimentação fornecidas pelo evento, até o valor máximo concedido, expresso no item 4.1 deste Edital.

10.2. A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer quando:

- a) não participação nos 10º Jogos do IFRS;
- b) não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma (fase 4 do item 5.1) deste edital;
- c) reprovação da prestação de contas pela comissão de avaliação.

10.3. Para a devolução integral do recurso, é responsabilidade do estudante solicitar a emissão da GRU à Coordenação de Extensão do *campus*.

10.4. Caberá a Coordenação de Extensão solicitar a emissão de GRU para fins de devolução do recurso e encaminhar ao participante para pagamento.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser realizada até a data prevista no cronograma (fase 4 do item 5.1), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório de prestação de contas (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia da GRU com respectivo comprovante de pagamento, para os casos previstos

no item 10.2.

11.2 A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/Pb9WeBnc7sR9THiS6>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É responsabilidade de cada estudante acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [jogosifrs@ifrs.edu.br](mailto:jogosifrs@ifrs.edu.br)

12.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos mediante manifestação formal e fundamentada encaminhada ao endereço eletrônico [jogosifrs@ifrs.edu.br](mailto:jogosifrs@ifrs.edu.br), em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do 10º Jogos do IFRS.

*(Assinado digitalmente em 10/06/2025 16:41)*

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX-REI (11.01.01.06)*

*Matrícula: ###788#8*

**Processo Associado: 23419.002137/2025-59**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/06/2025** e o código de verificação: **7322e94a91**